MCN 3368

Lei nº 131

Fixa a receita e fixa a despesa para o exercício de 1970.

O Povo do Município de Stalirits, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - A receita do Município de Stalirits para o exercício de 1970, é estimada na importância de Ncr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) de acôrdo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas.

Receitas Correntes

Receita Tributária	Ncr$ 431.000,00	
Receita Patrimonial ...	2.500,00	
Receita Industrial	110.000,00	
Transferências Correntes ...	1.060.000,00	
Receitas Diversas	80.500,00	1.690.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens imóveis e imóveis	10.000,00	
Participação em Tributos Estaduais	30.000,00	
Participação em Tributos Federais	270.000,00	310.000,00
Total		Ncr$ 2.000.000,00

Art 2º - A despesa do Município de Stalirits para o exercício de 1970 é fixada em importância de Ncr$

2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência NCr$ 6.600,00

Prefeitura Municipal

1 - Gabinete do Prefeito 38.424,00
2 - Departamento de Administração 330.551,00
3 - Departamento de Finanças 117.051,00
4 - Coordenação e Abastecimento 80.840,00
5 - Departamento de Comunicação e Obras 858.643,00
6 - Departamento de Água e Esgotos 353.954,40
7 - Serviço de Educação e Cultura 168.480,00
8 - Serviços de Bem-Estar Social e Saúde 45.456,00 2.000.000,00

Total 2.000.000,00

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em que são especificadas a Receita e a Despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos têrmos do artigo nº 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até a importância

correspondente a 85% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, estabelecido pelo artigo 61, da mesma Constituição.

Art 5º - Fica o Poder Executivo nos termos do artigo nº 59 parágrafo único item I, da Constituição do Estado autorizado a abrir créditos suplementares, para atender despesas correntes e de Capital, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente, consignação orçamentária.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Itaberito 09 de dezembro de 1970 1969

Prefeito Municipal

Secretário